



# Prefeitura Municipal de João Monlevade

**LEI Nº 1500/2001**  
**DE 23 DE ABRIL DE 2001**

**"PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO  
PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA"**



O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara, DECRETA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por período de até seis meses, o contrato do pessoal integrante da equipe do Programa de Saúde da Família – PSF, instituído pela Lei nº 1.392, de 30 de Dezembro de 1997.

Art. 2º A prorrogação autorizada nesta Lei terá como termo inicial o encerramento da contratação autorizada na Lei nº 1.497, de 21 de Dezembro de 2000.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 23 de abril de 2001.

*Carlos Ezequiel Moreira*  
Carlos Ezequiel Moreira  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, nesta Assessoria de Governo, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e um.

*Helenita Pinto Melo Lopes*  
Helenita Pinto Melo Lopes  
Assessora de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE	
Recebido em:	27/04/01
Às	16:15 hs.
Ass:	<i>marlene</i>